



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1.211/2013

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARCELAR DÍVIDAS
CONTRAIDAS JUNTO A ELETROBRAS- DISTRIBUIÇÃO
RONDÔNIA REFERENTE AO ANO DE 2012 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 07/01/2013

Sanção: 07/01/2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA**

LEI MUNICIPAL 1.211/2013

Em, 04 de janeiro de 2013.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PARCELAR DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO À
ELETROBRÁS – DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA
REFERENTE AO ANO DE 2012 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte;

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de dívidas junto à Eletrobrás – Distribuição Rondônia no valor de R\$ 155.217,55 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), acrescido de seus juros e correções pertinentes cobrados pela empresa credora.

Art. 2º. O debito descrito no artigo 1º desta lei, será pago da seguinte forma:

I - 01 (uma) entrada no percentual de 20% do valor integral da dívida; e o valor remanescente pago em 11 (onze) parcelas fixas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 04 de Janeiro de 2013.

APROVADO

Em 04/01/2013

**Marco Ferreira
Presidente/CMSMG**

SANCIONADO

Em 07/01/2013

**Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal**

07/01/2013